



HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.223.214/0001-41
(37) 3231-9366
R. Antônio Carlos, 1536
Jardim América - Pará de Minas (MG)

A Comissão de Licitação do Município de Arcos/MG

Pará de Minas, 05 de outubro de 2023.

Interessada / Impugnante: Health Biotecnologia Ltda

CNPJ: 40.223.214/0001-41

Endereço: Rua Antônio Carlos, nº 1536, bairro Jardim América - Pará de Minas/MG

Impugnação ao Edital ao Pregão eletrônico n. 148/2023 (processo licitatório 329/2023)

A empresa acima identificada, vem a presença desta Comissão, diante da discordância com equívocos existentes no Edital acima especificado, demonstrar a necessidade de alteração e republicação dele.

O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos médico-hospitalares em geral, conforme o termo de referência. Além dos serviços, a empresa deverá fornecer as peças necessárias para a manutenção.

Pois bem, diante disso, se faz necessário que a empresa apresente, como condição para participar, a autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, qual seja a AFE.



HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.223.214/0001-41
(37) 3231-9366
R. Antônio Carlos, 1536
Jardim América - Pará de Minas (MG)

A forma como foi exigida no edital não garante que as peças sejam genuínas e legítimas. A empresa que fornece peças deve ser fiscalizada e autorizada pela ANVISA, que para conceder esta autorização examinará e garantirá a regularidade do estabelecimento.

De outro lado, além de exigir que a empresa possua a autorização da ANVISA, é necessário que a empresa tenha funcionários com capacidade técnica para responder tecnicamente pelos serviços que serão prestados.

Em serviços tão específicos como aqueles previstos no Edital, é exigido formação técnica específica do profissional que se encarregará de tal mister, além da própria especialização da empresa que pretenda participar.

Assim, deve ser exigido que a empresa tenha em seu quadro técnico profissionais habilitados e com acervo suficiente para prestação dos serviços. Nesse particular, é necessário que o edital exija que a empresa possua engenheiro elétrico e engenheiro mecânico, pelo menos, que são os profissionais que podem assumir a condição de responsáveis técnicos para serviços como aqueles encontram-se sendo licitados.

Exigir especialização técnica aquém dessa, é relativizar a exigência da qualidade. Respeitosamente, pode-se afirmar que técnicos em eletrônica ou elétrica, ou mesmo técnico mecânicos, ou outras especialidades correlatas não possuem autorização para se responsabilizar por serviços de tamanha complexidade.

É necessário que a empresa possua entre seus funcionários / colaboradores um Engenheiro Mecânico e outro Elétrico, ou profissional que tenha formação nas duas áreas, haja vista que os serviços que serão demandados se relacionam com as duas áreas, e um não poderia suprir a necessidade do outro.



HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.223.214/0001-41
(37) 3231-9366
R. Antônio Carlos, 1536
Jardim América - Pará de Minas (MG)

No que diz respeito aos comandos da Constituição da República, o art. 37 dispõe que **“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”**.

A eficiência está ligada diretamente com a capacidade que a empresa que venha a prestar o serviço tenha efetivamente condições técnicas para prestar os serviços.

A observância da legislação e, mormente, dos requisitos específicos regulamentados por ela para as atividades, garantem o estrito cumprimento do interesse público.

PEDIDO

Por todo exposto, REQUER:

- Seja acatada esta Impugnação, com a declaração de nulidade do Edital, com posterior nova publicação, prevendo de forma pormenorizada exigência adequada da qualificação técnica do profissional e da empresa para a prestação dos serviços, inclusive com a autorização de funcionamento da ANVISA.

HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.223.214/0001-41